

**PORTARIA Nº 167, DE 09 DE AGOSTO DE 2011**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar, nos termos do art. 234 e 235, III da Lei Estadual nº. 6.107/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão), as servidoras ANA MARIA AIRES GOMES, Assistente Social, matrícula nº. 553156, MARIA JOSÉ CARVALHO PASSOS, Assistente Social, matrícula nº 854315 e ALDA MARIA DIAS DE FREITAS, Assistente de Administração, matrícula nº 345892, para sob a presidência da primeira, constituir a Comissão de Sindicância Disciplinar, visando apurar se efetivamente o servidor compareceu durante o período em que seu pagamento estava susado e apurar os motivos pelos quais os Resumos Mensais das Frequências do servidor ANTONIO LUIS BANDEIRA COELHO, Técnico em Patologia Clínica, matrícula nº. 232454, foram datados e assinados somente em 11/03/2010, pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Riachão – MA e pelo Administrador da Unidade Hospitalar do Município de Riachão - MA, conforme despacho da Assessoria de Assuntos Jurídicos, às fls. 80,81 do processo 3438/2010.

**Art. 2º.** Deve a Comissão Sindicante iniciar e concluir seus trabalhos nos prazos estabelecidos pela lei acima citada.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RICARDO JORGE MURAD  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 168, DE 09 DE AGOSTO DE 2011**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar, nos termos do art. 234 e 235, III da Lei Estadual nº. 6.107/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão), as servidoras RITA DE CÁSSIA COSTA CAMARÃO, Médica, matrícula nº. 389940, ANA MARIA AIRES GOMES, Assistente Social, matrícula nº. 553156 e ROSIMEYRE COSTA FRAZÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 621367, para sob a presidência da primeira, constituir a Comissão de Sindicância Disciplinar, visando apurar conduta do servidor José Ribamar Abreu, médico, lotado no Hospital Presidente Vargas, conforme Ofício nº. 338/2011 da Unidade Hospitalar Presidente Vargas, às fls.01 do processo 10280/2011.

**Art. 2º.** Deve a Comissão Sindicante iniciar e concluir seus trabalhos nos prazos estabelecidos pela lei acima citada.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RICARDO JORGE MURAD  
Secretário de Estado da Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR**

**Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA**

**PORTARIA Nº 296/2011**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO – AGERP/MA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – Designar as servidoras THELMA ARAGÃO MELO PORTELA DE ARAÚJO, Diretora de Assistência Técnica e Extensão Rural, matrícula nº 2202810, ÂNGELA MARIA LEITE SANTOS, Coordenadora de Gestão da Informação Rural, matrícula nº 1597079 e ANA NÍSIA VERAS CUTRIM FERREIRA, Assessora Técnica, matrícula nº 490528, para comporem, sob a Presidência da primeira, Comissão Especial Revisora, incumbida de realizar apuração complementar dos

fatos narrados nos autos do Processo nº 34/2011-AGERP. II – Determinar que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, inclusive perante autoridades policiais, em diligências necessárias à instrução processual e que os trabalhos deverão ser iniciados no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado e encerrados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, com a apresentação de Relatório Circunstanciado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE AGOSTO DE 2011.**

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FORTES  
Presidente - AGERP/MA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA****PORTARIA Nº 172, DE 10 DE AGOSTO DE 2011**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º -** Designar NELLY SALLES GIUSTI, Encarregada do Serviço Administrativo do CCOCF, para proceder acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 065//2011, celebrado entre a SECMA e a Empresa A. MARQUES DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, representada por ANTONIO MARQUES DA SILVA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente (mesas e cadeiras) para atender às necessidades do Projeto “Café Literário” do CCOCF, conforme especificações contidas no Processo nº673/2011.

**Art. 2º -** Esta Portaria tem seu efeito retroativo a 13.07.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRE-SE.

LUIS HENRIQUE DE NAZARÉ BULCÃO  
Secretário de Estado da Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC/MA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2011 - DGPC/MA, DE 01 DE AGOSTO DE 2011**

Dispõe sobre a observância dos direitos fundamentais da pessoa humana nos crimes contra a dignidade sexual, notadamente, os que envolvem menor de idade, no exercício da atividade de polícia judiciária.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 8º, inciso VIII, da Lei Nº 8.508/06.

Considerando os direitos constitucionais à honra, à imagem e à dignidade da pessoa humana;

Considerando que, no exercício de sua função de polícia judiciária, deve a Polícia Civil orientar-se pelos valores éticos, morais e sociais da pessoa e da família, observando os termos da legislação pertinente, notadamente os preceitos constitucionais, do Estatuto da Criança e do Adolescente e os valores fundamentais declarados nos tratados internacionais de direitos humanos, ratificados pelo Brasil;

Considerando que os programas jornalístico-policiais, costumam dar ampla cobertura às ocorrências policiais, nas dependências das Unidades da Polícia Civil, entrevistando pessoas, mostrando imagens de suspeitos de cometerem crimes, bem como de vítimas e testemunhas desses delitos;

Considerando que o inquérito policial, por sua própria natureza jurídica, deve ocorrer em sigilo, e a apuração dos crimes contra a dignidade sexual devem ocorrer, essencialmente, na mesma ordem;



Considerando que a divulgação de informações e/ou declarações sobre investigação policial que apura crime contra a dignidade sexual sujeita às penas de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa (art. 153, § 1º-A, do Código Penal), além de possível perda de cargo, função pública ou mandato eletivo);

Considerando que o estatuto da Criança e do Adolescente define como crime, punível com prisão de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, o ato de "Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou constrangimento";

Considerando a observância de ocorrências de coberturas televisivas, com transcrições de trechos de depoimentos de inquiridos policiais e de exibição de imagens de autores, vítimas e testemunhas de crimes contra a dignidade sexual; de declarações de autoridades policiais acerca de investigações e providências adotadas nos casos apurados sob sua presidência;

Considerando que o princípio constitucional à presunção de inocência representa verdadeira regra de tratamento do suspeito, do indiciado e do acusado, os quais, antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória não podem sofrer qualquer tipo de equiparação à figura do culpado;

## RESOLVE:

Art. 1º Todos os Policiais Cíveis, no exercício de suas atribuições precípua e constitucionais, nos casos de crime contra a dignidade sexual, notadamente, os que envolverem menor de idade, por ocasião da realização dos procedimentos investigativos, bem como das declarações e informações passadas à imprensa em geral, ante a íntima proximidade que há entre suas atribuições e o direito fundamental de liberdade da pessoa humana, deverão agir com a devida cautela e com o devido senso de prudência, sempre observando o ordenamento jurídico respectivo, dentro dos limites legais e constitucionais, visando, sobretudo, o interesse público e institucional;

Art. 2º Os casos de inobservância dessa Instrução Normativa serão encaminhados à Corregedoria Adjunta de Polícia Civil, para as providências necessárias e cabíveis;

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NORDMAN RIBEIRO  
Delegado Geral de Polícia Civil

## PORTARIA Nº 209/2011 - DG/PC/MA

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079 de 27/07/2010, conforme Memorando nº 1510/2011 – SPCC, de 02.08.2011,

## RESOLVE:

I – Remover CLEOPAS ISAIAS SANTOS, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Matrícula nº 1196773, da Delegacia de Roubos e Furtos, para a Delegacia Especial do Maiobão.

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, § 5º, Inciso I, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte e quatro horas).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS  
04 DE AGOSTO DE 2011.

NORDMAN RIBEIRO  
Delegado Geral de Polícia Civil

## PORTARIA Nº 210/2011 - GAB/SSP/MA

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Processo nº. 2701/2011/SSP-MA, de 14/06/2011,

## RESOLVE:

I- Remover temporariamente PAULO RODRIGUES DA COSTA, Investigador de Polícia, 3ª Classe, Nível 1, Matrícula nº. 1836915, da Delegacia Regional de São João dos Patos, para a Delegacia Regional de Timon no período de 27.07.2011 a 22.01.2012

II- Cumprir o que determina o Artigo 23, § 5º, Inciso I, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

DÊ SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
EM SÃO LUÍS, 05 DE AGOSTO DE 2011.

NORDMAN RIBEIRO  
Delegado Geral de Polícia Civil

## PORTARIA Nº 212/2011 - DG/PC/MA

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079 de 27/07/2010, conforme Ofício nº 040/2011 – SSP/MA, de 26.07.2011,

## RESOLVE:

I – Remover MÁRCIO ROGÉRIO REIS FREIRE, Escrivão de Polícia, 2ª Classe, Nível 5, Matrícula nº 1102201, da Delegacia do Meio Ambiente, para a Supervisão de Obras e Reformas .

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, § 5º, Inciso I, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte e quatro horas).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS  
09 DE AGOSTO DE 2011.

NORDMAN RIBEIRO  
Delegado Geral de Polícia Civil

## PORTARIA Nº 213/2011 – DGPC/MA

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 8º, Inciso VIIIIV, da Lei Estadual nº. 8.508/2006,

Considerando as competências estabelecidas ao Delegado Geral para promover o relacionamento polícia-comunidade, procurando direcionar os benefícios para a consecução dos objetivos finalísticos da Instituição, bem como, para praticar os demais atos necessários à administração da Polícia Civil, adotando as medidas necessárias para assegurar a observância e o cumprimento das normas e princípios constitucionais, institucionais e legais;

Considerando a necessidade de regular e disciplinar a relação Polícia Civil e Imprensa, no âmbito da Delegacia Regional de Imperatriz;

Considerando a defesa dos princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que o direito à liberdade de informação é de relevante interesse público;

Considerando que a liberdade de imprensa, direito e pressuposto do exercício do jornalismo, implica compromisso com a ética e responsabilidade social, dentro dos limites constitucionais;

Considerando o respeitoso relacionamento e a longa parceria que a Polícia Civil, historicamente, mantém com a imprensa brasileira, mormente, com o jornalismo-policia Imperialense;

## RESOLVE:

Art. 1º - Franquear aos profissionais da imprensa de Imperatriz, notadamente, aos que atuam na área do jornalismo-policia, uma sala devidamente climatizada, estruturada com mesa, cadeira e bebedouro, no prédio da 10ª Delegacia Regional de Polícia Civil que deverá ser denominada "Sala Jornalista Manoel Cecílio Ribeiro", com o objetivo de viabilizar o exercício do respectivo ofício;